MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 2.857/2019

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro o Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporado no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro o "Dia Municipal da Fibromialgia", a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º. Anualmente, na semana em que incidir o dia 12 de maio, o "Dia Municipal de "Dia Municipal da Fibromialgia" será lembrado através de palestras, debates, campanhas educativas de conscientização e informação à população e aos profissionais de saúde sobre os sintomas da enfermidade e as formas de melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras da doença.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 1º de julho de 2019.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município